



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 480, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004

Denomina a praça que indica e adota
outras providências.

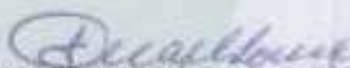
O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça JOSÉ LUCIANO CAMPOS a praça em que se situa a Capela de São Benedito na localidade Alto da Boa Vista, no distrito de Queimadas, no município de Horizonte.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2004.


FRANCISCO CESAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte

